



BROCHIER - RS

Lei n°603/1999

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 13 de dezembro de 1999

LEI N° 603, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza transferir recursos financeiros à Associação Comunitária Reunida de Linha Pinheiro Machado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a transferir recursos financeiros, no valor de um mil reais (R\$ 1.000,00), à Associação Comunitária Reunida de Linha Pinheiro Machado destinados a obras de melhoria na Casa Mortuária que serve àquela comunidade.

Parágrafo Único - A prestação de contas dos recursos deverá ocorrer dentro de sessenta dias após o seu recebimento, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a inclusão da entidade beneficiada no Plano de Distribuição de Auxílios e Subvenções - Anexo II da LDO/1999, bem como suplementar em um mil reais (R\$ 1.000,00) a seguinte dotação orçamentária:

06.01-08482472.016 - 3.2.3.1 - Código 62

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo anterior servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

06.01-08070212.012 - 3.1.3.2 - Código 51

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 13 DE DEZEMBRO DE 1999.



BROCHIER - RS

ASS.: LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal

Alberto Luís Büttenbender

Secret. Mun. Adm. e Fazenda

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30